

Secretaria de
Estado de
Desenvolvimento
e Inovação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

Edital

Edital n.º 01/2022 - Novos Caminhos - Bolsa-Formação

Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas

A Secretaria de Desenvolvimento e Inovação (SEDI), por meio da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica e da Coordenação Geral da Bolsa-Formação, considerando a Lei Federal n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011, a Resolução CD/FNDE n.º 23, de 28 de junho de 2012, a Lei n.º 12.816, de 05 de junho 2013, a Portaria n.º 817, de 13 de agosto de 2015, a Portaria n.º 1.152, 22 de dezembro de 2015, do Ministério de Estado da Educação e a Portaria n.º 45/2018-SED, Processo n.º 202214304000123, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições, por meio eletrônico, para o Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas, para atuarem no âmbito do Programa Novos Caminhos - Bolsa-Formação.

1. Das Disposições Preliminares

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar bolsistas, para atuar como **Supervisor de Eixo Regional/Curso Técnico**, conforme Anexo III.

I - O bolsista não poderá acumular bolsa deste programa no âmbito desta pasta, ainda que para a mesma função, em outro turno, ou para função diferente, excetuando-se na função de professor regente.

II - O pagamento dos bolsistas será realizado a partir da celebração do termo de compromisso, preenchimento da ficha cadastral e cumprimento da carga horária, comprovada pelo registro diário da frequência.

III - O pagamento da bolsa poderá ser efetuado até o último dia do mês subsequente, podendo, ainda, exceder essa previsão, caso os órgãos de controle requeiram informações e esclarecimentos ou haja fatos supervenientes à execução do programa.

IV - A concessão da bolsa poderá ser interrompida a qualquer tempo, em função do término de turmas ou cursos, de processo de avaliação ou motivo de força maior.

V - A bolsa poderá ser cancelada por solicitação do bolsista ou por iniciativa do Coordenador Geral ou do Coordenador Adjunto e Pedagógico ou Supervisor de Professores Regente, nos casos de ausências injustificadas, quando a impossibilidade do bolsista de exercer suas atividades, em função de licença médica, licença maternidade, outros tipos de afastamento ou impedimentos, negligências, imperícia, improbidade e incapacidade técnica, sendo o desligamento registrado em formulário próprio. Não poderá participar de novo processo seletivo, pelo período de um ano, o bolsista que causar o cancelamento de sua bolsa, e ainda o bolsista na função de professor regente que abandonar turmas em andamento, sob qualquer justificativa.

VI - A permanência do bolsista no programa está sujeita à avaliação periódica do desempenho quanto à sua pontualidade, assiduidade, eficiência, capacidade técnica e aptidão, bem como ao cumprimento das diretrizes do programa.

VII - A permanência de que trata o parágrafo anterior, deverá seguir rigorosamente o Edital, que especifica a localidade, o curso, carga horária, a função e o turno para o qual o bolsista foi selecionado.

VIII - A carga horária semanal de dedicação ao programa, de acordo com a situação funcional do bolsista, será limitada pelos seguintes parâmetros:

a) servidores ativos e contratados por tempo determinado:

a.1) até o limite de 40 horas para os servidores com jornada de 20h semanais.

b) servidores inativos:

b.1) até o limite de 40 horas.

c) não servidor público:

c.1) até o limite de 40 horas.

X - Os bolsistas deverão comprovar a carga horária dedicada ao programa, por meio de documento específico, que evidencie o histórico de sua atuação, para fins de análise dos órgãos de controle.

XI - Os bolsistas encarregados da coordenação, supervisão e assessoramento poderão cumprir suas atividades nas unidades administrativas básicas e complementares da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação e, quando houver necessidade, nas Unidades de Educação Profissional e Tecnológica e Unidades Remotas.

XII - O bolsista deverá acatar integralmente as definições quanto ao cronograma de execução das atividades referentes ao componente curricular/curso, aos dias e horários de aula, distribuição da carga horária dos componentes, realização de todos os procedimentos avaliativos e entrega de diários devidamente escriturados, além da produção de material didático e outros documentos, sob pena de desligamento do Programa.

XIII - O bolsista que descumprir as normas e as orientações da Coordenação Geral ou do Supervisor de Professores Regente, o Edital de Seleção, o Termo de Compromisso e a Portaria 45/2018 - SED, ou, ainda, praticar qualquer ato que venha a desabonar o Programa, poderá ter sua bolsa cancelada.

XIV - As faltas ou infrações e outras irregularidades cometidas no âmbito de atuação do bolsista serão notificadas por ato do Coordenador Geral.

XV - Na aplicação das medidas disciplinares, serão considerados:

a) a natureza da infração, sua gravidade e as circunstâncias em que foi praticada.

b) os danos da infração decorrentes para o programa.

c) a repercussão do fato.

d) os antecedentes do bolsista.

e) a reincidência.

XVI - O cancelamento da bolsa será precedido de até 2 (duas) notificações, segundo a natureza da penalidade, devendo a ocorrência do fato ser lavrada em ata e anexada ao dossiê do bolsista.

1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do Resultado Final.

1.2.1. A presente seleção será regida por este Edital e coordenada pela Comissão Permanente de Seleção instituída pelo Coordenador Geral, por Portaria.

2. Das Atribuições

2.1. São atribuições de Supervisor de Eixo Tecnológico Regional/Curso Técnico:

I. Supervisionar a adequada aplicação das diretrizes de educação profissional e tecnológica no processo de elaboração, desenvolvimento e aplicação dos cursos presenciais e a distância.

II. Coordenar cursos presenciais e/ou EaD que sejam afins a sua formação acadêmica e profissional.

III. Monitorar e avaliar o desenvolvimento das turmas e dos alunos dos cursos presenciais e a distância, inclusive no ambiente virtual de ensino e aprendizagem – AVA.

IV. Apresentar periodicamente ao Supervisor de Professores Regente, dados que possibilitem a monitoria e avaliação do desenvolvimento das turmas e dos alunos dos cursos presenciais e a distância, inclusive no ambiente virtual de ensino e aprendizagem - AVA.

V. Supervisionar as ofertas em execução por meio dos diversos instrumentos disponíveis, dentre eles o Sistema de Gestão Acadêmica, o Sistec e a plataforma Moodle, averiguando, dentre outros fatores, a

relação entre matrícula, inatividade e evasão dos alunos.

VI. Supervisionar a qualidade e a pertinência dos materiais didáticos dos cursos, bem como dos recursos utilizados, inclusive os postados na plataforma Moodle.

VII. Participar do processo de supervisão na elaboração de materiais didáticos, tendo como função específica validar o conteúdo produzido juntamente com a Supervisão de Professores Regente.

VIII. Monitorar e propor alternativas de melhoria nos processos de avaliação de aprendizagem dos cursos.

IX. Oferecer suporte pedagógico ao desenvolvimento das atividades presencial e EaD, inclusive na postagem de atividades e conteúdos pelos professores regentes.

X. Propor ações e medidas visando à melhoria do processo pedagógico e de aprendizagem.

XI. Criar ementas, definir a Organização Curricular de cursos, elaborar documentos pertinentes ao desenvolvimento dos cursos oferecidos.

XII. Propor adequação ao desenho curricular do curso, na estruturação do itinerário formativo, bem como apontar alternativas didático-pedagógicas para garantir a coerência e pertinência ao perfil profissional de conclusão e das competências a serem construídas.

XIII. Elaborar, quando necessário, a planilha dos insumos necessários para a execução do conteúdo para uma turma do curso, contendo a quantidade e a especificação técnica, conforme as regras exigidas para licitação, repassando para o demandante.

XIV. Conferir datas, conteúdo, linguagem, links presentes na plataforma Moodle e acompanhar o desenvolvimento dos cursos presenciais, oferecendo suporte pedagógico às demandas existentes.

VX. Zelar pelo cumprimento do cronograma estabelecido para os componentes curriculares.

XVI. Analisar e acompanhar sistematicamente os relatórios e as estatísticas para proposição de ações pedagógicas a fim de otimizar a eficácia dos resultados acadêmicos.

XVII. Auxiliar todo o acompanhamento pedagógico dos cursos, sugerindo ações de suporte tecnológico e pedagógico necessárias para o desenvolvimento destes.

XVIII. Participar de grupos de trabalho multidisciplinar na consecução de programas e projetos de educação profissional.

XIX. Produzir material pedagógico para ser adotado nos cursos.

XX. Desenvolver outras atividades correlatas e inerentes à função.

XXI. Participar sempre que convocado pelas Coordenações e Supervisões das atividades, reuniões e encontros.

3. Do Processo Seletivo

3.1. A seleção será realizada em duas fases, de caráter classificatório e eliminatório, sendo: Análise de Currículo, segundo pontuação discriminada no item 5.2 deste Edital e a Entrevista.

3.2. O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Inscrições	19/01/2022 a 23/01/2022
Resultado Preliminar	24/01/2022
Apresentação de Recurso contra o Resultado Preliminar	24 horas após a publicação do Resultado Preliminar
Ata de Recurso e Convocação para a Entrevista - a partir de:	26/01/2022
Entrevista com os candidatos convocados:	28/01/2022
Resultado Final do Certame - a partir de:	31/01/2022 - 17h
Primeira Convocação - a partir de:	01/02/2022

3.3. O número de vagas, os requisitos de formação e exigências requeridas, os cursos, a função, turno e carga horária estão discriminados no Anexo III do edital.

3.4. Para a realização da inscrição, será considerado o **endereço eletrônico** estabelecido, conforme Anexo II.

4. Das Inscrições

4.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas conforme cronograma apresentado no item 3.2 e no endereço eletrônico indicado no Anexo II, sendo vedado ao candidato se inscrever em local diverso daquele aí especificado.

4.2. A inscrição implica automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas pela Bolsa Formação, no Programa Novos Caminhos, neste Processo Seletivo Simplificado, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.3. Não serão aceitas inscrições, por outra via (postal, presencial, fax, mensagens, telefone, redes sociais).

4.4. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por falhas no envio, pane técnica ou outras situações que culminem no não-recebimento da inscrição.

4.5. No ato da inscrição, é preciso **escanear e encaminhar por meio eletrônico**, no **formato PDF**, em um **ÚNICO DOCUMENTO** a seguinte documentação (observar os itens 4.6, 4.7 e 4.8 deste Edital):

a) Ficha de Inscrição, Anexo I, devidamente preenchida e assinada – **formato PDF**.

b) Para comprovar a escolaridade – **em formato PDF, salvo em no único arquivo, na ordem da tabela de pontuação**: cópia de diplomas e certificados; ou certidão de efetiva Colação de Grau; ou Declaração de Conclusão do Curso Técnico de Nível Médio ou de Especialização; ou ata/atestado de dissertação de mestrado ou tese de doutorado. Não será aceito, para fins de comprovação de escolaridade, o histórico escolar. Observar o **item 5.2**, que estabelece os critérios para pontuação e o Anexo III, das vagas.

c) Para comprovar experiência profissional – **encaminhar em formato PDF – salvo no único arquivo**:

c.1) cópia do contrato de trabalho registrado e devidamente acompanhada de declaração. A declaração poderá ser original ou cópia, emitida em papel timbrado, do empregador e deverá atestar a função desempenhada e o período de contratação, com data início e fim;

c.2) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas da identificação frente e verso e as de contrato;

c.3) declaração de Órgão Público, em papel timbrado no original, expedida pelo Gestor de Recursos Humanos do Órgão ou pelo Chefe/Diretor(a)/Secretário(a) da Unidade de Lotação, contendo a função desempenhada, a data de início e de término da atividade;

c.4) declaração e/ou documento equivalente que comprove a elaboração de material didático.

d) Cópia da identidade ou CNH e CPF – **em formato PDF**.

e) Para comprovar conhecimento em informática, (quando exigido nos requisitos da vaga, constante no Anexo III, deste Edital) – **em formato PDF**:

e.1) certificado de conclusão de curso básico de informática com no mínimo 40 horas;

e.2) declaração de próprio punho atestando conhecimento em informática básica.

4.6. Conforme orientações contidas no **item 4.5**, a inscrição deverá conter um **ÚNICO ARQUIVO**, no **formato PDF**, a saber a seguinte ordem:

4.6.1. formulário de inscrição;

4.6.2. documentos de identificação;

4.6.3. comprovantes de escolaridade;

4.6.4. comprovantes de experiência profissional;

4.6.5. comprovantes de conhecimento em informática e outros.

4.7. O não cumprimento do previsto no item 4.6 implicará na desclassificação do candidato.

4.8. Ao encaminhar a documentação, o candidato receberá um comunicado de confirmação de inscrição.

4.9. Os documentos apresentados não deverão conter rasuras, emendas ou ressalvas. Quando apresentar cópias, estas deverão ser legíveis.

4.10. Não serão considerados, para efeito de pontuação, documentos entregues após a conclusão da inscrição, cópias de documentos sem assinaturas ou que não façam parte daqueles que serão objetos de pontuação, ou ainda:

a) Declaração de pessoa física.

b) Certificado ou declaração de cursos ministrados por pessoa física no treinamento, aperfeiçoamento, capacitação e desenvolvimento pessoal dentro de empresas não caracterizadas como instituição de ensino.

c) Declaração de experiência na docência em aula particular ou em domicílio; ou cursos ministrados por pessoa física no treinamento, aperfeiçoamento, capacitação e desenvolvimento pessoal dentro de empresas não caracterizadas como instituição de ensino.

d) Histórico escolar, exceto quando se tratar de ensino médio ou ensino fundamental.

e) Declaração de proprietário, sócio ou sócio gerente.

4.11. Serão considerados documentos de identificação, para inscrição nesta seleção, documentos oficiais que contenham foto, válidos em todo o território nacional, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar; carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais regulamentados na forma da lei; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação que contenham fotografia.

4.12. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) não apresentar declaração ou certificado ou diploma que comprove a escolaridade;

b) cometer falsidade ideológica com prova documental;

c) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

d) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

e) não apresentar cópia do certificado ou declaração de conhecimentos em informática, quando a vaga requerer, conforme Anexo III;

f) não apresentar ficha de inscrição ou apresentá-la com preenchimento incompleto ou com rasuras, sem assinatura e deixando de observar a caracterização da vaga, constante no Anexo III;

g) apresentar diplomas ou certificados sem assinatura do concluinte ou da autoridade expedidora;

h) deixar de apresentar documentos exigidos no ato de inscrição, ou em desacordo com o Anexo III;

i) realizar inscrição em local diverso, do previsto no Anexo II;

j) deixar de atender aos requisitos exigidos para a vaga, constantes no Anexo III, deste Edital;

k) não apresentar um dos documentos de identificação especificados no item 4.12, deste Edital;

l) deixar de observar as orientações do item 4.6, deste edital.

4.13. Para efeito de aprovação e classificação, serão considerados aptos apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos da vaga, constantes no Anexo III deste Edital, no qual deverá ser aprovado pelas duas Etapas do Processo de Seleção, a Análise Curricular (100 pontos) e Entrevista (Classificatória e Eliminatória);

4.14. Para ser bolsista, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

4.14.1. Cumprir as determinações do presente edital;

4.14.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

4.14.3. Possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada mediante certificados ou diplomas expedidos por entidades reconhecidas pelo MEC;

4.14.4. Estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;

4.14.5. Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino, maiores de 18 e menores 45 anos);

4.14.6. Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto Estadual n.º 7.587/2012.

4.14.7. Ter disponibilidade para o atendimento das demandas do Programa.

4.14.8. Comprovar experiência profissional em educação a distância, especialmente por meio do AVEA Moodle.

5. Da Classificação

5.1. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, na análise do currículo.

5.2. Para efeitos de classificação, serão utilizados os critérios dispostos abaixo em consonância com os requisitos elencados nos quadros de vagas.

Critérios para seleção do Supervisor de Eixo Tecnológico Regional/Curso Técnico	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Titulação		
Doutorado	25	
Mestrado	20	
Especialização - Curso com carga horária mínima, de 360 horas.	15	
Graduação	10	
*Pontuação não cumulativa		
2. Experiência na docência em Educação Profissional (Presencial e/ou EaD), ocorrida nos últimos 4 anos – <u>5,0 pontos</u> . A pontuação máxima neste item será de 25 pontos. 2.1. não será considerada a sobreposição de períodos relativos à experiência profissional. 2.2. não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como, as de caráter voluntário. 2.3. para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) ano, o período completo de 12 (doze) meses; e, considerar-se-á 01 (um) semestre, o período completo de 06 (seis) meses, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes em ambos os casos. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional.		25
3. Experiência ocorrida nos <u>últimos 4 anos</u> , relacionada a coordenação de Programas e Projetos na Área Governamental, conforme Anexo III - Área de Formação/Requisitos – <u>5,0 pontos</u> . A pontuação máxima neste item será de 25 pontos. 3.1. não será considerada a sobreposição de períodos relativos à experiência profissional. 3.2. não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como, as de caráter voluntário. 3.3. para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) ano, o período completo de 12 (doze) meses; e, considerar-se-á 01 (um) semestre, o período completo de 06 (seis) meses, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes em ambos os casos. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional.		25
4. Experiência ocorrida nos <u>últimos 4 anos</u> , em coordenação/assessoramento pedagógico de cursos ou programas ou projetos em educação ou em invocação tecnológica e de gestão – <u>5,0 pontos</u> . A pontuação máxima neste item será de 25 pontos. 4.1. não será considerada a sobreposição de períodos relativos à experiência profissional. 4.2. não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como, as de caráter voluntário. 4.3. para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) ano, o período completo de 12 (doze) meses; e, considerar-se-á 01 (um) semestre, o período completo de 06 (seis) meses, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes em ambos os casos. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional.		25
Total		100

5.3. Será utilizado como critério de desempate na Análise Curricular:

5.3.1. Etária em favor do candidato mais idoso.

5.4. Entrevista

5.4.1. Serão convocados para a entrevista os candidatos classificados na Análise Curricular, até o limite máximo de 3 (três) vezes o número de vagas, conforme quadro abaixo:

Cargo	Total de Vagas	Total de Candidatos na Entrevista
Supervisor de Eixo Regional/Curso Técnico	02	06

6. Dos Resultados e Recursos

6.1. O resultado preliminar e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados na página eletrônica www.desenvolvimento.go.gov.br, obedecendo ao cronograma apresentado no item 3.2.

6.2. A Comissão de Seleção divulgará os resultados dos candidatos classificados e dos desclassificados.

6.3. Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, por meio de formulário próprio (Anexo IV), obedecendo ao cronograma, conforme item 3.2. Os recursos deverão ser enviados, até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do Resultado Preliminar. O formulário deve ser enviado em anexo para o e-mail: novoscaminhosdocumentos.sedi@goias.gov.br, com assunto: **Recurso contra o Resultado Preliminar (Edital n.º 01/2022)**, devidamente preenchido e fundamentado. Pode-se anexar, também, se for o caso, documentação comprobatória.

6.4. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, recursos fora do prazo determinado, entregues pessoalmente, postados via correio, ou, ainda, em desacordo com o item 6.3.

6.5. Não haverá nova apreciação da decisão do recurso.

6.6. Após análise do recurso, o candidato receberá a resposta diretamente no e-mail.

7. Da Convocação

7.1. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação por função e local.

7.2. O candidato quando convocado deverá entregar os seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso - formulário próprio obtido na coordenação.

b) Ficha de Cadastro do Bolsista - formulário próprio obtido na coordenação.

c) Cópia do RG e CPF.

d) Cópia de comprovante de endereço.

e) Cópia de documento em que constem os dados bancários de conta da Caixa Econômica Federal (banco, número da agência, conta e operação).

f) Declaração de disponibilidade, se servidor público, atestada pelo chefe imediato, e de que não haverá prejuízo no cumprimento da sua carga horária regular.

g) Cópia do Documento de Registro Profissional, nos Conselhos Profissionais, quando previsto nos requisitos de cada vaga, constantes no Anexo III deste Edital.

h) Cópia do comprovante de escolaridade.

7.3. Os convocados receberão bolsas nos valores de:

Função	Valor da Bolsa
Supervisor de Eixo Tecnológico Regional/Curso Técnico	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por quarenta horas semanais.

7.4. Os candidatos classificados e não convocados comporão cadastro de reserva técnica e poderão ser convocados, de acordo com a necessidade do Programa.

7.5. A concessão da bolsa poderá ser interrompida a qualquer tempo, em função do término de turmas/cursos, de processo de avaliação ou motivo de força maior.

7.6. Caso o candidato convocado no Processo Seletivo desista da vaga, deverá comunicar a Coordenação Geral e encaminhar o **Anexo VI - Formulário de Desistência de Vaga** para o e-mail: novoscaminhosdocumentos.sedi@goias.gov.br

8. Das Atividades

8.1. O candidato, após ser convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. Não o fazendo, decairá o direito à vaga, o que dará direito à convocação do próximo candidato.

8.2. Toda convocação, posterior à 1ª, dar-se-á mediante autorização da Coordenação do Programa.

8.3. O horário de trabalho, a carga horária diária e semanal é aquela estabelecida no Anexo III do edital, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sobre pena de desligamento do Programa.

9. Das Disposições Gerais

9.1. O bolsista que descumprir as normas e as orientações da Coordenação Geral ou do Coordenador Adjunto e Pedagógico, o Edital de Seleção, o Termo de Compromisso e a Portaria 45/2018-SED ou, ainda, praticar qualquer ato que venha a desabonar o Programa, poderá ter sua bolsa cancelada.

9.2. A concessão da bolsa está condicionada à realização com aproveitamento, do curso técnico em serviço, à disponibilização financeira, à viabilização das turmas, conforme número de alunos matriculados, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do processo seletivo.

9.3. A inexistência ou a irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento dessas normas e o compromisso em cumpri-las.

9.5. O candidato é responsável por acompanhar a publicação dos resultados da seleção.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e pela Coordenação Geral da Bolsa- Formação.

GOIÂNIA, 12 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **LUDMILLA ALVES DANAS GONCALVES, Coordenador (a) Geral**, em 19/01/2022, às 11:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000026614428 e o código CRC **D49D98B1**.

COORDENAÇÃO GERAL DO PRONATEC
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 1º ANDAR - Bairro SETOR CENTRAL
- GOIÂNIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5158.



Referência: Processo nº 202214304000123



SEI 000026614428



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DO PRONATEC

ANEXO Nº I - FICHA DE INSCRIÇÃO - PSS-01/2022 - CGPRONATEC- 17348

Edital N.º 01/2022 - Novos Caminhos - Bolsa-Formação

Nome: _____

C.P.F.: _____ Identidade: _____ Órgão Expedidor/U.F.: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Rua: _____

Nº. _____ Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Telefone (fixo e/ou celular): _____

E-mail (OBRIGATÓRIO): _____

Função

Supervisor de Eixo Regional/Curso Técnico

FORMAÇÃO ACADÊMICA: CURSO E INSTITUIÇÃO

1 - Graduação: _____

2 - Especialização: _____

3 - Mestrado: _____

4 - Doutorado: _____

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO:

1 - Experiência na docência em Educação Profissional (Presencial e/ou EaD) - () Sim () Não - Número de semestres: _____

2 - Experiência relacionada a coordenação/supervisão de Programas e Projetos na Área Governamental - () Sim () Não - Número de semestres: _____

3 - Experiência como coordenação/assessoramento pedagógico de cursos ou programas ou projetos em educação ou em invocação tecnológica e de gestão - () Sim () Não - Número de semestres: _____

4 - Cursos de aperfeiçoamento em Educacional, Empresarial Administrativa e/ou Informática com carga horária mínima de 40 horas - () Sim () Não - Número de semestres: _____

ATUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL:

1 - Tempo de atuação em Educação Profissional - Número de semestres comprovados: _____

2 - Atuação em Comissões (no período 2018-2022) - () Sim () Não - Número de comissões: _____

3 - Atuação com Coordenador de Curso, de setor ou unidade educacional (no período 2018-2022) - () Sim () Não - Número de semestres: _____

_____ (GO) de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do (a) Candidato (a)



Referência: Processo nº 202214304000123



SEI 000026662607

Secretaria de
Estado de
Desenvolvimento
e Inovação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DO PRONATEC

ANEXO Nº II - ENDEREÇO DE INSCRIÇÃO - PSS-01/2022 - CGPRONATEC- 17348

ENDEREÇO ELETRÔNICO	ASSUNTO DO E-MAIL
novoscaminhosdocumentos.sedi@goias.gov.br	Inscrição PSS 01/2022 - <i>Nome completo do candidato.</i>

GOIÂNIA - GO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **LUDMILLA ALVES DANAS GONCALVES, Coordenador (a) Geral**, em 19/01/2022, às 11:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000026663899** e o código CRC **203BB6B8**.

COORDENAÇÃO GERAL DO PRONATEC
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 1.º ANDAR, ALA LESTE - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIÂNIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5158.



Referência: Processo nº 202214304000123



SEI 000026663899

Secretaria de
Estado de
Desenvolvimento
e Inovação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DO PRONATEC

ANEXO Nº III - VAGA, FUNÇÃO E CARGA HORÁRIA - PSS-01/2022 - CGPRONATEC- 17348

02 Vagas de Supervisor de Eixo Regional/Curso Técnico para Goiânia, para atuar na Coordenação Geral da Bolsa-Formação (Programa Novos Caminhos).

Função	Carga Horária Total	Área de Formação/Requisitos
Supervisor de Eixo Regional/Curso Técnico: Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios Cursos Técnicos na modalidade EaD e Presencial.	40 horas semanais, divididas por 08 horas diárias, de segunda a sexta-feira, das 08:00 - 12:00 e 14:00 - 18:00. Lotação: Coordenação Geral da Bolsa-Formação (Rua 82, N.º 400 - Setor Central, Goiânia - GO, 74015-908, 1º andar, ala leste Palácio Pedro Ludovico Teixeira).	Curso superior em Administração de Empresas e/ou relacionado ao Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios; desejável cursos de pós-graduação e/ou MBA em Departamento Pessoal, Recursos Humanos ou Logística. Desejável experiência em coordenação. É necessário comprovar: 1-Experiência na utilização da Plataforma Moodle, para configurar e postar atividades. 2-Conhecimento de informática básica. 3- Experiência de 06 meses em docência/tutoria. 4- Experiência comprovada em elaboração de material didático.

GOIÂNIA-GO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **LUDMILLA ALVES DANAS GONCALVES**, **Coordenador (a) Geral**, em 19/01/2022, às 11:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000026664376** e o código CRC **7270F6A3**.

COORDENAÇÃO GERAL DO PRONATEC
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 1.º ANDAR, ALA LESTE - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIÂNIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5158.



Referência: Processo nº 202214304000123



SEI 000026664376

Secretaria de
Estado de
Desenvolvimento
e Inovação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DO PRONATEC

ANEXO Nº IV - MODELO RECURSO - PSS-01/2022 - CGPRONATEC- 17348

Eu, _____ portador (a) do RG n.º _____, CPF nº _____ inscrito (a) para a função de _____ apresento recurso junto à Comissão Permanente de Seleção contra o resultado do PSS 01/2022.

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

_____ (GO) de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Candidato (a)

- Deverá ser assinado, escaneado, anexado e enviado para novoscaminhosdocumentos.sedi@goias.gov.br
- Na fase de recursos não serão considerados documentos que não foram entregues no ato de inscrição.



Referência: Processo nº 202214304000123



SEI 000026665795

Secretaria de
Estado de
Desenvolvimento
e Inovação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DO PRONATEC

ANEXO Nº V - DESIMPEDIMENTO (SERVIDOR PÚBLICO) - PSS-01/2022 - CGPRONATEC- 17348

Eu, _____,
R.G. _____ Órgão Expedidor _____ C.P.F. nº. _____, Diretor(a)
do _____, declaro que o (a) servidor (a)

R.G. _____, C.P.F. nº. _____, ocupante do cargo de _____
tem **disponibilidade**
para participação nas atividades no âmbito do Programa Novos Caminhos, e que não haverá prejuízo na
Carga Horária Regular, conforme previsto no Art. 9º da Lei n.º 12.513 de 26/10/2011, na Resolução
CD/FNDE n.º 23 de 28/06/2012 e Portaria n.º 45/2018-SED.

HORÁRIO DE TRABALHO NA INSTITUIÇÃO

A jornada de trabalho é de _____ horas semanais, cumpridas na (o) _____ das
_____ horas às _____ horas e das _____ horas às _____ horas. As atividades no
Programa Novos Caminhos, não comprometerão os horários de trabalho.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas,
sob pena de responsabilidade administrativa e penal.

_____ (GO) de _____ de 2022.

Chefia Imediata

Cargo: _____



Referência: Processo nº 202214304000123



SEI 000026666015

Secretaria de
Estado de
Desenvolvimento
e Inovação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DO PRONATEC

ANEXO Nº VI - FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA DE VAGA - PSS-01/2022 - CGPRONATEC- 17348

Eu, _____ portador (a) do RG n.º _____, CPF nº _____, residente e domiciliado _____ habilitado em Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º _____/2022 do Programa Novos Caminhos - Bolsa-Formação, realizado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, para função de _____ do Curso Técnico em _____, para o município de _____, classificado em _____ lugar, declaro para os devidos fins que desisto da referida vaga a partir desta data.

_____ (GO) de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Candidato

Coordenador

- Deverá ser assinado, escaneado, anexado e enviado para novoscaminhosdocumentos.sedi@goias.gov.br



Referência: Processo nº 202214304000123



SEI 000026765296